



Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: www.camaradracena.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 054 - DE 30 DE JUNHO DE 2025

Institui o selo "Apoio a Causa Animal", no município de Dracena, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA aprova a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Dracena o Selo " Apoio a Causa Animal ".

Art. 2º O Selo " Apoio a Causa Animal " pode ser concedido às empresas que:

I - afixem em local visível cartaz que informe a proibição de maus-tratos contra os animais e os canais de denúncia;

II - divulguem, mensalmente, em redes sociais programas e campanhas pelo bem-estar animal;

III - pratiquem, no mínimo, 2 (duas) das atividades em prol dos animais abaixo indicadas:

- a) ser ponto de arrecadação de campanhas em prol dos animais;
- b) instalação e manutenção de comedouro e bebedouro de água em frente à empresa para animais de rua;
- c) promoção de campanhas de castração e adoção, próprias ou mediante parcerias com outras empresas ou órgãos públicos;
- d) apadrinhamento ou oferecimento de lar temporário, com custeio das despesas com tratamento médico veterinário, a animais em situação de vulnerabilidade;
- e) doação de ração e/ou medicamentos, vacinas para órgãos públicos ou associações dedicadas à causa animal; e
- f) estimular a adoção, dentro dos protocolos de tutela responsável, de animais resgatados em situação de rua.



Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: www.camaradracena.sp.gov.br

§ 1º A obtenção do selo "Apoio a Causa Animal" deve ser requerida pela empresa, mediante a apresentação de relatório que comprove suas atividades praticadas em prol dos animais.

§ 2º Cabe à Empresa que aderir ao programa a responsabilidade de impressão e divulgação do Selo. (Conforme anexo 1.)

Art. 3º O selo "Apoio a Causa Animal" pode ser utilizado pela empresa em suas dependências, em rótulos e embalagens de seus produtos, na divulgação de serviços e de sua marca, em peças publicitárias e em mídias sociais.

Art. 4º O selo "Apoio a Causa Animal" possui validade de dois anos e pode ser renovado, mantidos os requisitos que ensejaram a sua obtenção durante o período.

Art. 5º A utilização indevida ou fora da validade do selo "Apoio a Causa Animal" acarreta multa de 5 (cinco) Unidades Fiscais Municipais à empresa, dobrada em caso de reincidência.

Art. 6º O selo "Apoio a Causa Animal" pode ser cassado em caso de descumprimento dos requisitos que ensejaram a sua obtenção durante o período ou da prática comprovada de maus-tratos contra animais, assegurado o contraditório e a ampla defesa para a empresa.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena.
Sala das Sessões "Dr. João Holmes Lins"
Dracena, 30 de junho de 2025.


Eduardo Henrique da Palma
Vereador – Autor

CM - 066/2025

CÂMARA DRACENA, PRES. DANILO LEDO DOS SANTOS 30/06/2025 11:04:24 00856



Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: www.camaradracena.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O abandono animal, em especial cães e gatos domésticos, é um problema que vem crescendo a cada dia no mundo todo, sendo um grande desafio aos governantes. Esses animais abandonados, sofrem com fome, frio, podem provocar acidentes de trânsito, mordidas, e também são focos de zoonoses, colocando em risco a saúde pública.

Cabe a municipalidade em parcerias com ONGs e empresas uma forma de abrigar, promover feiras de doação, castrações, e vacinação para esses animais. Afim de diminuir o número crescente desse problema.

O PL apresentado, visa parcerias com empresas, que ao adotarem as práticas descritas no texto, poderá utilizar em seus estabelecimentos e mídias sociais, o selo “Apoio a causa animal”, mostrando assim seu comprometimento com essa nobre causa, atraindo assim aos seus serviços e produtos, um número maior de consumidores simpatizantes da causa.

Diante do exposto na presente proposta, solicitamos aos colegas deste Poder Legislativo, o apoio necessário para sua aprovação.

Câmara Municipal de Dracena.
Sala das Sessões “Dr. João Holmes Lins”
Dracena, 30 de junho de 2025.

Eduardo Henrique da Palma
Vereador – Autor



Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: www.camaradracena.sp.gov.br

ANEXO I MODELO DO SELO “APOIO À CAUSA ANIMAL”

Especificações técnicas do selo oficial:

Nome do selo: Apoio à Causa Animal

Finalidade: Identificar empresas comprometidas com ações em prol do bem-estar animal, conforme critérios definidos na Lei.

1. Dimensões

Tamanho final: 12,5 cm x 12,5 cm

Formato: Circular com acabamento tipo lacre de cera

2. Elementos visuais

Contorno externo: Formato de selo em estilo lacre dourado, com bordas onduladas

Texto superior: “ESTA EMPRESA APOIA À CAUSA ANIMAL” (em arco).

Texto inferior: “DRACENA-SP” (centralizado na base).

Elemento central: Coração contendo a silhueta de um cão (à esquerda) e gato (à direita), frente a frente
Acima do coração: Pata de animal, símbolo da causa.

3. Cores

Dourado metálico (efeito ouro):

Código aproximado: #D4AF37

Branco (fundo e elementos):

Código: #FFFFFF

Versão monocromática: Permitida (preto/branco), para aplicações específicas

4. Tipografia

Fonte principal: similar à Montserrat SemiBold.

Substituições permitidas: fontes legíveis e modernas, sem serifa.

O tamanho pode ser ajustado conforme aplicação, respeitando a proporcionalidade.

5. Aplicações autorizadas

Impressão em papel adesivo, vinil, PVC, entre outros.

Pode ser utilizado em vitrines, embalagens, materiais publicitários, folders e redes sociais. Impressão recomendada com qualidade mínima de 300 DPI.

